

Lei nº 350

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

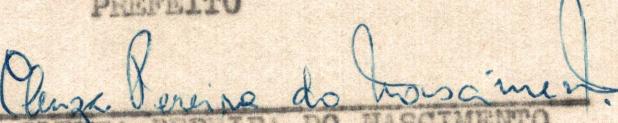
Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de ₩ 550.000 (quinquenta e cinco mil cruzeiros) destinados a Serviços Diversos do Quadro 40.3- Encargos Gerais.

Art.2º-As despesas oriundas da abertura do presente Crédito correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PERREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA